



**INTERESSADA:** SOCIEDADE FANIP DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS / ESCOLA TÉCNICA DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS / RECIFE - PE

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE E DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA NA MODALIDADE EAD.

**RELATORA:** CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

**PROCESSO Nº** 14000110005178.000089/2020-05

*Publicado no DOE de 11/09/2021 pela Portaria SEE nº 4417 de 10/09/2021.*

**PARECER CEE/PE Nº 072/2021-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/08/2021.**

## 1. RELATÓRIO

A Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais, mantida pela Sociedade FANIP de Empreendimentos Educacionais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.440.553/0001-20, situada à Av. Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.040-000 por meio do Ofício nº 001/2020, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio na modalidade de Educação a Distância e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ambos sem saídas intermediárias, na modalidade a distância (EAD).

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

### **Volume I**

- Anexo 0. Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE (7190836);
- Anexo 1. Ato Constitutivo da Instituição (7190883);
- Anexo 2. Projeto Político Pedagógico (7190927);
- Anexo 3. Regimento Escolar (7190984);
- Anexo 4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (7191047);
- Anexo 5. Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, Receita Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (7191095);
- Anexo 6. Contrato de Locação de Imóvel não Residencial (7191145);
- Anexo 7. Identificação dos Representantes da Instituição (7191274);
- Anexo 8. Política de Remuneração (7191333);
- Anexo 9. Política de Qualificação do Curso Técnico em Enfermagem (7191543);
- Anexo 9. Política de Qualificação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (7191911);
- Anexo 10. Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 10/06/2023** (7191639);
- Anexo 11. Declaração de Acessibilidade (7191682);
- Anexo 12. Plano de Curso Técnico em Enfermagem (7191757);
- Anexo 12. Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho (7191797);

- Anexo 13. Descrição dos Recursos Tecnológicos (7191857);
- Anexo 14. Eventuais Polos de Funcionamento (7191940);
- Anexo 15. Manual do Aluno (7191990).

## **Volume II**

- Ofício nº 39/2020 – SEIP, encaminhando o Relatório (10632588);
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Credenciamento e Autorização de Cursos na Modalidade EAD (10632613);
- Despacho da Conselheira-relatora (14762311);
- Documentos encaminhados em atendimento às exigências.

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 15/06/2020, sob o nº 14000110005178.000089/2020-05, sendo recebido na Câmara de Educação Básica no dia 01/07/2020, e por esta Conselheira-Relatora em 06/07/2020.

Em 06/07/2020, o Processo foi encaminhado à Presidência do CEE/PE para providências, junto à Secretaria de Educação de Pernambuco, relativas à constituição de Comissão de Especialistas para avaliação das condições de oferta do pleito, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), em 08/07/2020.

Nesse contexto, foi constituída a Comissão de Especialistas para verificação *in loco* e análise das condições institucionais para oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Portaria SEE nº 2844 de 08/09/2020, Diário Oficial do Estado (DOE) de 09/09/2020 - e para o Curso Técnico Segurança do Trabalho - Portaria SEE nº 3236 de 04/11/2020, DOE de 05/11/2020 - composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior, Coordenador da Comissão; Danilo Dayvid da Silva, Especialista Docente em EaD; Janaína Quaresma Correia Rosa, Especialista Docente do Eixo Tecnológico Segurança; Sérgio de França Silva e Débhora Isis Barbosa, Especialistas Docentes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Em 02/02/2021, o Processo retornou da Secretaria de Educação e Esportes com apresentação do Relatório. Em 12/08/2021, a relatoria solicitou junto à coordenação da Câmara de Educação Básica (CEB) providências no sentido de notificar a Instituição requerente das exigências documentais necessárias para finalização do Processo.

Atendidas as exigências formuladas, o Processo encontra-se apto para apresentação do presente parecer.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Processo foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 3, de 09 de maio de 2016, publicada no DOE em 21/05/2016, homologada pela Portaria SEE nº 2556 de 18/05/2016. Ementa: Regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a delegação do Serviço Público Educacional, exclusivamente para a oferta de Educação na modalidade de Educação a Distância (EAD) - Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental e Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dá outras providências.

De uma análise da Resolução acima indicada, especialmente do § 1º do Art. 7º, observa-se que atos de credenciamento inicial e de autorização de oferta de até 03 (três) cursos poderão ser concomitantes e objetos de um mesmo processo administrativo.

Nesse sentido, a Instituição requereu de forma concomitante seu credenciamento e a autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ambos na modalidade a Distância, conforme dito alhures.

### **3. ANÁLISE**

#### **3.1. Projeto Político Pedagógico (PPP)**

A Comissão de Especialistas informou no Relatório anexado aos autos que, “A FANIP contempla em seu Projeto Político Pedagógico a identificação da Instituição; o Planejamento Curricular; o Sistema de Organização Disciplinar; o Calendário Escolar; os Recursos Humanos; os Recursos Materiais; entre outros conteúdos”.

A Escola afirma no PPP que “estabelecerá ações pedagógicas com foco no desenvolvimento de bases tecnológicas, responsabilidades técnicas e sociais [...]”.

Ademais, declara a Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais que “utiliza o Método de Educação a Distância (EAD), que disponibiliza a gestão dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Para armazenagem dos conteúdos e dados escolares dos alunos são utilizados servidores localizados nos EUA (Dreamhost). Já o Média Center com as vídeo-aulas gravadas é o YouTube, da Google Corporation [...]”.

#### **3.2. Regimento Escolar**

O Regimento Escolar, datado de 25 de maio de 2020, contempla determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96 e demais Normativos Federais e Estaduais. Conforme declarado pela Comissão de Especialistas, “[...] A FANIP inclui as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento escolar, como também, a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar e, estabelece direitos e deveres de todos que convivem no ambiente [...]”.

#### **3.3. Plano de Capacitação Docente Técnica e Administrativa**

A Escola apresentou o Programa de Capacitação para Docentes, documento no qual afirma que,

“[...] ciente de sua responsabilidade de formar profissionais competentes para atuar no mercado de trabalho, oferecerá a seus docentes, capacitação pedagógica, contribuindo assim para a melhoria do ensino-aprendizagem, com o compromisso, com a socialização de um saber teórico-científico e prático e, outros saberes pedagógicos que constantemente devem ser refletidos no bojo da formação continuada, ou dos programas de capacitação que dê conta de cumprir o que se propõe em nível de Instituição e em nível de cada proposta de ensino do professor [...]”.

Ainda de acordo com a Escola, o Programa de Capacitação do Corpo Técnico-Administrativo tem como objetivo “proporcionar ferramentas que facilitem o desenvolvimento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação dos colaboradores técnico-administrativos, promovendo assim o crescimento profissional e consequentemente o institucional”.

#### **3.4. Política de Remuneração do Pessoal Docente**

A Instituição informa que o pessoal administrativo e os docentes são contratados por tempo determinado com base nos dispositivos estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas e com remuneração compatível aos valores estabelecidos pelas Convenções Trabalhistas.

Os docentes são contratados com carga horária fixa, sendo a remuneração paga por hora/aula de acordo com o piso salarial da categoria.

### 3.5 Infraestrutura

A **Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais** compõe-se de uma edificação com pavimento térreo, contendo: Recepção, Secretaria, Diretoria, Sala de Coordenação Pedagógica, Sala de Professores, Sala do Financeiro, 06 (seis) Salas de aula, Copa, 04 (quatro) sanitários (02 masculinos e 02 femininos), adaptados para pessoas com deficiência e Área de Convivência.

De acordo com a avaliação dos Especialistas no tocante a acessibilidade, “[...] a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos e bebedouros em altura apropriada [...]”.

#### 3.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - 06 (seis) salas de aula, com capacidade média para 40 (quarenta) estudantes, ambiente climatizado, com boa iluminação, quadro branco, data show acoplado ao teto em todas as salas.
- **Laboratório de Informática** – dispõe em seu espaço físico de 24 (vinte e quatro) computadores a serem utilizadas como apoio ao ensino e com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas. O laboratório dispõe de 01(uma) lousa, 01(um) birô, ambiente climatizado e iluminação artificial.
- **Laboratório de Enfermagem e Laboratório de Segurança do Trabalho** - de acordo com a avaliação dos Especialistas, o Laboratório de Enfermagem e o Laboratório de Segurança do Trabalho atendem satisfatoriamente as necessidades requisitadas para os cursos técnicos, tendo todos os itens necessários, climatização e iluminação artificial.
- **Biblioteca** - dispõe de espaço físico com aeração e ambiente climatizado, iluminação artificial, 03 (três) computadores para estudo e pesquisa, 05 (cinco) mesas com 04 (quatro) cadeiras e 04 (quatro) cabines para estudo individual. O acervo atende as demandas dos cursos solicitados.

A Comissão de Especialistas destacou que o Estabelecimento dispõe de sala de Desenho Técnico, Laboratório de Gastronomia e possui credenciamento para o Ensino Superior.

#### 3.5.2 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Relatam os Especialistas que,

“O AVA possui boa navegabilidade, a plataforma utilizada é o G Suite For Education da Google, proporciona um ambiente virtual de aprendizagem utilizando diversas plataformas da Google, que permitem interação síncrona e assíncrona através das plataformas Gmail, Google Agenda, Google Sala de Aula, Hangouts, Google Duo, Google Meet entre outras. O acesso ao ambiente virtual é feito pelo Portal Acadêmico e através de login e senha cadastrados pela FANIP e fornecidos aos alunos. O sistema utilizado, contém elementos de estudo de forma assíncrona, quando o próprio aluno escolhe o momento e horário de preferência; e síncrona, por meio de aulas online ao vivo com interação entre o aluno e o professor, e com cada grupo.

Segundo o Especialista em EaD, o AVA é capaz de mediar com segurança e de forma eficiente o processo de ensino/aprendizagem favorecendo a formação de competências pertinentes aos cursos avaliados [...]”.

### **3.6 Do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

#### **3.6.1 Identificação do Curso**

- Habilitação: **Técnico em Segurança do Trabalho**
- Eixo Tecnológico: **Segurança**
- Carga Horária: **1.200 horas**
- Estágio Supervisionado: **50 horas (não obrigatório)**
- Carga Horária com o Estágio não Obrigatório: **1.250 horas**
- Período de Integralização: mínimo de 18(dezoito) meses e máximo de 21(vinte e um) meses

#### **3.6.2 Justificativa**

A Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais informa interesse no atendimento à demanda, verificada pela potencialidade do Estado de Pernambuco, em especial na Região Metropolitana do Recife – RMR.

Outrossim, justifica que,

“[...] O Técnico em Segurança do Trabalho encontra ampla inserção no mercado de trabalho, podendo compartilhar equipe multidisciplinar voltada à promoção da segurança e saúde nos ambientes de trabalho, participando ativamente do controle de fatores de riscos que possam comprometer a saúde e a produtividade. Para atingir essa meta, é necessária uma formação profissional sólida e qualificada, para que os técnicos em segurança do trabalho consigam adquirir e desenvolver conhecimentos e habilidades relacionados com a produção de bens e serviços, bem como possam vislumbrar o trabalho como princípio educativo, associado às ideias de autonomia e autovalorização [...]”.

Neste contexto, a Instituição justifica “[...] a necessidade da criação e o investimento no Curso de Técnico em Segurança no Trabalho [...]”.

#### **3.6.3 Objetivos**

De uma análise do Plano de Curso verifica-se que

[...] o objetivo do Curso é formar profissionais - Técnicos em Segurança do Trabalho - para estimular a promoção da ‘Qualidade de Vida no Trabalho’, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente, atendendo a demanda do mercado regional por esse tipo de profissional [...].

Destaco que o Estabelecimento de Ensino informa a pretensão de solicitar, posteriormente, junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, a Habilitação de Polos de Apoio Presencial para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância (EAD), em municípios pertencentes às diversas regiões do Estado de Pernambuco, bem como junto a outros Estados do Brasil.

### 3.6.4 Organização Curricular

A carga horária da habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho será composta por 1.200 horas teórico-práticas com adicional de 50 horas referentes ao Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório, totalizando 1.250 horas de curso. O Curso Técnico em Segurança do Trabalho será composto por 06 (seis) módulos com duração de 03 (três) meses cada, totalizando 18 (dezoito) meses.

**Quadro 1. Distribuição da Carga Horária Semanal**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
4h	4h	4h	4h	4h
Atividades não presenciais	Aulas não presenciais	Atividades presenciais	Aulas não presenciais	Atividades não presenciais
20%	20%	20%	20%	20%

**Quadro 2. Matriz Curricular - Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

Componentes Curriculares		Carga Horária Total	Carga Horária EAD	Carga Horária Presencial
<b>Módulo I - Módulo de Educação e Trabalho</b>				
1	Introdução à Segurança do Trabalho	50h	40h	10h
2	Administração do Tempo	50h	40h	10h
3	Normatização e Legislação Aplicadas à Segurança do Trabalho	50h	40h	10h
4	Português Instrumental	50h	40h	10h
<b>Carga Horária do Módulo I</b>		<b>200h</b>	<b>160h</b>	<b>40h</b>
<b>Módulo II - Módulo de Desenvolvimento Profissional</b>				
1	Introdução às Normas Regulamentadoras	50h	40h	10h
2	Investigação e Análise de Acidentes	50h	40h	10h
3	Desenho Técnico	50h	40h	10h
4	Psicologia e Ética do Trabalho	50h	40h	10h
<b>Carga Horária do Módulo II</b>		<b>200h</b>	<b>160h</b>	<b>40h</b>
<b>Módulo III - Módulo Prevenção Contra Acidentes</b>				
1	Saúde e Segurança do Trabalho na Construção Civil	50h	40h	10h
2	Saúde e Segurança do Trabalho na Agroindústria	50h	40h	10h
3	Medicina do Trabalho e PCMSO	50h	40h	10h
4	Estatística Básica	50h	40h	10h
<b>Carga Horária do Módulo III</b>		<b>200h</b>	<b>160h</b>	<b>40h</b>
<b>Módulo IV - Módulo de Legislação Aplicada à Incêndio</b>				
1	Legislação Aplicada a Incêndios	50h	40h	10h
2	Saúde no Ambiente de Trabalho	50h	40h	10h
3	Prevenção contra Sinistro e Combate ao Incêndio	50h	40h	10h
4	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO	50h	40h	10h
<b>Carga Horária do Módulo IV</b>		<b>200h</b>	<b>160h</b>	<b>40h</b>
<b>Módulo V - Módulo de Procedimentos de Emergência</b>				
1	Legislação Aplicada a Procedimentos de Emergência	50h	40h	10h
2	Saúde e Segurança do Trabalho na Área Hospitalar	50h	40h	10h
3	Introdução e etapas básicas de Primeiros Socorros	50h	40h	10h
4	Programas de Segurança do Trabalho na Área Hospitalar	50h	40h	10h
<b>Carga Horária do Módulo V</b>		<b>200h</b>	<b>160h</b>	<b>40h</b>
1	<b>Módulo VI - Módulo de Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho</b>			
2	Técnicas de Treinamento de Segurança do Trabalho	50h	40h	10h

3	Análise de Custos da Segurança do Trabalho para a Organização	50h	40h	10h
4	Marketing e Comunicação Aplicados à Segurança do Trabalho	50h	40h	10h
	Gestão de Pessoas e Qualidade	50h	40h	10h
<b>Carga Horária do Módulo VI</b>		<b>200h</b>	<b>160h</b>	<b>40h</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>1.200h</b>	<b>960h</b>	<b>240h</b>
<b>Total de Horas do Estágio Supervisionado (Opcional)</b>		<b>50h</b>		
<b>Carga Horária do Curso com Estágio Supervisionado (Opcional)</b>		<b>1.250h</b>		

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, em atendimento à Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

### 3.6.5 Perfil do Corpo Docente e Coordenação

A Comissão de Especialistas informa que “[...] O Pessoal Docente e Técnico destinado aos dois cursos, possui graduação para sua atuação, conforme currículo e titulação mencionada no Plano de Curso”.

A Coordenadora do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é graduada em Engenharia Civil e Técnica em Segurança do Trabalho.

### 3.7 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

#### 3.7.1 Identificação do Curso

- Habilitação: **Técnico em Enfermagem**
- Eixo Tecnológico: **Ambiente e Saúde**
- Carga Horária: **1.200 horas**
- Hora-Aula: **60 min**
- Estágio Supervisionado Obrigatório: **400 horas**
- Carga Horária com o Estágio Obrigatório: **1.600 horas**
- Período de Integralização: **mínimo 24 (vinte e quatro) e máximo 36 (trinta e seis) meses**

#### 3.7.2. Justificativa

De acordo com a Instituição “[...] O Técnico em Enfermagem é o profissional que atuará, em conjunto com o enfermeiro, na prestação de cuidados aos pacientes em situações críticas e emergenciais, em todas as unidades hospitalares como: Centro Obstétrico, Centro Cirúrgico, UTI e Sala de Emergência. Este profissional é ainda responsável pelo apoio a tarefas administrativas, como por exemplo, elaboração de escalas de trabalho [...]”.

Conforme art. 7º do Regimento Escolar, a FANIP tem como missão contribuir para o crescimento quantitativo e qualitativo do estado de Pernambuco, através do fomento de mão de obra qualificada, para os diversos setores da economia local e regional [...]”.

#### 3.7.3 Objetivos

O Plano de Curso estabelece como objetivo “[...] formar o Técnico em Enfermagem para atuar na promoção, recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença; apto a colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias; com capacidade para promover ações de orientação e preparo do paciente para exames; com capacidade para realizar cuidados de enfermagem tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito,

mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros; com conhecimentos para prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos [...]”.

De forma específica apresenta os seguintes objetivos:

- proporcionar aos alunos(as) a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elementos de autorrealização, qualificação profissional e preparo para o exercício consciente da cidadania;
- colaborar para a realização e cumprimento do Plano Nacional da Saúde, preparando pessoal habilitado para a prestação de serviços específicos à comunidade na área da preservação e recuperação da saúde;
- desenvolver nos alunos(as), atitudes e valores éticos necessários ao exercício da profissão, cooperando assim com seu aprimoramento como pessoa humana, e com o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e do seu pensamento crítico.

### 3.7.4. Perfil Profissional do Egresso

O perfil profissional de conclusão prevê que, entre outras competências, o Técnico em Enfermagem será capaz de:

- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença;
- colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias;
- promover ações de orientação e preparo do paciente para exames;
- realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros;
- prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos, cirúrgicos, em situações de urgências, emergências e APH, bem como em Home Care.

Destaco que a Comissão de Especialistas informou em seu Relatório que “**O Perfil Profissional de Conclusão** encontra-se adequado ao indicado no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) Edição de 2020”.

### 3.7.5 Organização Curricular

A organização curricular do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais está estruturada em **04 módulos**, sem saídas intermediárias, com duração de 24(vinte e quatro) meses, nos turnos matutino, vespertino e noturno, totalizando 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, perfazendo o total geral de 1.600 horas.

A seguir a distribuição da carga-horária por módulos:

- **Módulo I:** com **480** horas, sendo **400** horas compostas de aulas teóricas e práticas e **80** horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Fundamentos de Enfermagem;
- **Módulo II:** com **400** horas, distribuídas em **280** horas de aulas teóricas e práticas e **120** horas de Estágio Curricular em Clínica Médica e em Clínica Cirúrgica (extramuros);
- **Módulo III:** com **320** horas, sendo 220 horas referentes às aulas teóricas e

práticas e **100 horas** de Estágio Curricular em Saúde Mental e em Urgência e Emergência; e

- **Módulo IV:** com **400 horas**, **distribuídas em 300 horas** referentes às aulas teóricas e práticas e **100 horas** de Estágio Curricular em Saúde do Idoso e em Materno-Infantil.

O Estágio curricular de caráter obrigatório abrangerá atividades da prática profissional e será acompanhado por docentes enfermeiros habilitados, devendo ser realizado em instituições regulamentadas, ou seja, hospitais públicos e privados do Sistema Único de Saúde (SUS), clínicas e unidades básicas de saúde pública.

Em síntese, a Instituição apresenta a seguinte proposta de atividades e Matriz Curricular, respectivamente, vejamos:

- 18 (dezoito) componentes curriculares;
- 01(uma) Tutoria on-line semanal;
- Carga Horária diária com duração de 4 horas.

### Quadro 3. Cronograma de Aulas Semanais

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
4h	5h	3h	5h	3h
Atividades não presenciais	<b>Aulas presenciais</b>	Atividades não presenciais	<b>Aulas presenciais</b>	Atividades não presenciais
20%	25%	15%	25%	15%

Fonte: Plano de Curso

### Quadro 4. Matriz Curricular - Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA EAD	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	PRÉ REQUISITO
MÓDULO I BÁSICO	Anatomia e Fisiologia Humana	80h	40h	40h	-
	Microbiologia e Parasitologia Humana	80h	40h	40h	-
	História da Enfermagem, Legislação e Ética	40h	20h	20h	-
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h	20h	20h	-
	Fundamentos de Enfermagem	120h	60h	60h	-
	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40h	20h	20h	-
	<b>C.H. Teórico/Prática do Módulo I</b>	<b>400h</b>	<b>200h</b>	<b>200h</b>	-
	Estágio Supervisionado em Fundamentos de Enfermagem	80h			-
<b>C.H. Total do Módulo I</b>	<b>480h</b>				
<hr/>					
MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA EAD	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	PRÉ REQUISITO
MÓDULO II INTERMEDIÁRIO	Biossegurança e Saúde do Trabalhador	40h	20h	20h	-
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	20h	20h	-
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80h	40h	40h	-
	Enfermagem em Clínica Médica	80h	40h	40h	-
	Enfermagem em HOME CARE	40h	20h	20h	-
	<b>C.H. Teórico/Prática do Módulo II</b>	<b>280h</b>	<b>140h</b>	<b>140h</b>	-
	Estágio Supervisionado em Clínica Médica	60h			-
	Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica	60h			-
<b>C.H. Total do Módulo II</b>	<b>400h</b>				
<hr/>					
MÓDULO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA EAD	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	PRÉ REQUISITO

MÓDULO III INTERMEDIÁRIO	Administração em Enfermagem	60h	30h	30h	-
	Enfermagem em Saúde Mental	40h	20h	20h	-
	Enfermagem em APH, Urgência e Emergência	80h	40h	40h	-
	Assistência em Enfermagem em UTI	40h	20h	20h	-
	<b>CH. Teórico/Prática do Módulo III</b>	<b>220h</b>	<b>110h</b>	<b>110h</b>	
	Estágio Supervisionado em Saúde Mental	40h			
	Estágio Supervisionado em Urgência e Emergência	60h			
	<b>C.H. Total do Módulo III</b>	<b>320h</b>			
<b>MÓDULO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA EAD</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>	<b>PRÉ REQUISITO</b>
IV	Enfermagem em Saúde do Idoso	80h	40h	40h	-
	Enfermagem em Materno Infantil	120h	60h	60h	-
	Enfermagem em Saúde Coletiva	100h	50h	50h	-
	<b>CH. Teórico/Prática do Módulo IV</b>	<b>300h</b>	<b>150h</b>	<b>150h</b>	-
	Estágio Curricular em Saúde do Idoso	40h			
	Estágio Curricular em Materno Infantil	60h			
	<b>C.H. Total do Módulo IV</b>	<b>400h</b>			
<b>MÓDULO IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM</b>					
<b>Carga Horária Total dos Componentes Curriculares Teórico/Práticos – 1.200h</b>					
<b>Carga Horária Total do Estágio Supervisionado Obrigatório – 400h</b>					
<b>Carga Horária Total do Curso – 1.600h</b>					

Fonte: Plano de Curso

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, em atendimento à Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

No **currículo** proposto estão registrados os componentes curriculares, cargas horárias, ementas, competências, habilidades, conteúdos programáticos, bases tecnológicas e bibliografia básica.

### 3.7.6 Perfil do Corpo Docente e Coordenação

Como dito alhures, a Comissão de Especialistas informa que “[...] o Pessoal Docente e Técnico destinados aos dois cursos, possui graduação para sua atuação, conforme currículo e titulação mencionada no Plano de Curso [...]”.

A Coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem é graduada em Enfermagem.

### 3.8. Dos Aspectos Comuns aos Cursos

#### 3.8.1 Requisitos e Formas de Acesso

A Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais estabelece que as formas de ingresso devam atender à igualdade de condições de acesso (art. 3º da LDB).

O acesso poderá ser realizado na forma **articulada concomitante** ou na forma **subsequente**, exigindo-se, respectivamente, estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente ou ter concluído essa etapa da Educação Básica.

Outrossim, o acesso aos Cursos poderá ser admitido aos que preencham os seguintes critérios:

- portadores de diploma de cursos técnicos autorizados ou reconhecidos pelo sistema nacional de regulação do ensino;
- alunos transferidos de outras instituições de ensino técnico credenciadas pelo sistema nacional de regulação do ensino.

### 3.8.2 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências dar-se-á para prosseguimento de estudos no Curso e ocorrerá nas seguintes situações, atendendo ao Art.36, da Resolução CNE/CEB nº 06/2012:

- em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;
- por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

O reconhecimento das competências adquiridas pelas vias acima explicitadas permite que o estudante seja dispensado de cursar os componentes curriculares correspondentes.

Os resultados obtidos nos processos avaliativos deverão corresponder aos índices de aproveitamento definidos, para promoção, constante nos Planos de Curso.

### 3.8.3 Da Avaliação da Aprendizagem

De acordo com a Instituição,

“A avaliação do desempenho escolar será parte integrante da prática pedagógica e deverá ser centrada no processo de ensino e de aprendizagem, implantada como processo de natureza cumulativa, contínua e sistemática, flexível, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos [...]”.

Declara, ainda, que

“[...] A avaliação do Ensino-Aprendizagem aplicada pela Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais é diagnóstica e formativa, nos termos do seu Regimento Escolar, baseando-se em atividades didáticas e testagens teóricas e práticas, privilegiando o ‘saber fazer’ em detrimento do ‘simplesmente saber’, estimulando o aluno à pesquisa e ao desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho.

Para efeito de promoção, o estudante será avaliado quanto ao rendimento escolar e a assiduidade. Será considerado aprovado em cada componente curricular, o estudante que obtiver ao final do módulo, nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Os estudantes dos cursos de Educação a Distância deverão cumprir frequência de, no mínimo, 75% das aulas dos encontros presenciais e das atividades complementares vivenciadas de modo on-line.

As horas não presenciais também serão contabilizadas para efeito de frequência, na medida em que o estudante desenvolve as atividades planejadas dentro do LMS. O percentual de atividades concluídas, em relação ao volume de atividades postadas no LMS para o estudante, define o percentual de frequência não presencial (ou assíncrona); este também não poderá ser inferior a 75% para promoção.

Aos estudantes que não conseguirem demonstrar rendimento escolar satisfatório serão oferecidas, no decorrer do módulo, atividades e oportunidades de recuperação.

De acordo com a Instituição,

“[...] O aluno que obtiver notas abaixo de 7,0 como resultado da avaliação de seu desempenho em quaisquer das habilidades testadas, será submetido a processo de recuperação das aprendizagens que resultarão na construção das competências necessárias para o êxito nessas ditas habilidades. Os critérios avaliativos e de promoção do período de recuperação serão idênticos aos do período normal [...]”.

### **3.8.4 Redes Virtuais**

O Curso proporcionará aos alunos acesso adequado à internet nas instalações dos polos-presenciais (tele salas), com o apoio das ferramentas oferecidas pelo LMS da **Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais** e tutoria “on-line” de apoio. O estudante também poderá acessar a Web a partir de "lan houses" ou do seu domicílio.

### **3.8.5 Modelos dos Diplomas a serem expedidos**

No tocante aos modelos de diplomas, a Comissão de Especialistas relata que “[...] a Instituição apresenta o modelo que irá expedir ao estudante mediante a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, condição obrigatória aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos dos cursos [...]”.

## **4. VOTO**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento da Sociedade FANIP de Empreendimentos Educacionais, CNPJ nº 18.440.553/0001-20, mantenedora da Escola Técnica de Empreendimentos Educacionais, situada à Av. Cruz Cabugá, nº 98, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-000 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação à Distância, pelo prazo de 08 (oito) anos e à autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

**É o voto.**

## **5. CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora  
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
GLAYDSON DA SILVA SANTIAGO  
JÚLIO CÉSAR GALINDO BORBA

## **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de agosto de 2021.

**Maria Iêda Nogueira**  
**Presidente em exercício**